



SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO, EM 1 (UMA) SÉRIE DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA ÉXES SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA NP 38 SPE LTDA.

Pelo presente instrumento particular,

ÉXES SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.748, 12º andar, conjuntos 121 e 122, sala 2, CEP 05.402-500, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 55.085.811/0001-24, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Securitizadora" ou "Emissora"); e

na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 ("Lei 14.430/22") e da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 17"),

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima fechada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, Sala 201, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, e filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, torre norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma do seu Contrato Social ("Agente Fiduciário" e, em conjunto com a Emissora, "Partes" ou, individualmente, "Parte").

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Securitizadora e o Agente Fiduciário celebraram, em 4 de agosto de 2026, o "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 5ª (Quinta) Emissão, em 1 (Uma) Série de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Éxes Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela NP 38 SPE Ltda.*" ("Termo de Securitização"), por meio do qual foram emitidos os certificados de recebíveis imobiliários da 5ª (quinta) emissão, em 1 (uma) série, da Securitizadora ("CRI"), lastreados em créditos

imobiliários devidos pela NP 38 SPE Ltda. ("Devedora"), garantidos pela Construtora Joama Ltda. e demais Garantidores (conforme definidos no Termo de Securitização);

(ii) as Partes celebraram, em 11 de agosto de 2026, o "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 5ª (Quinta) Emissão, em 1 (Uma) Série de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Éxes Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela NP 38 SPE Ltda.*" ("Primeiro Aditamento"), por meio do qual foram alterados o Valor Total da Emissão, a Quantidade Total de CRI, o Prazo da Emissão, a Data de Vencimento, a Amortização Programada dos CRI e o cronograma de pagamentos constante do Anexo I ao Termo de Securitização;

(iii) as Partes, por meio deste instrumento, desejam aditar o Termo de Securitização, para alterar o valor mínimo do Fundo de Despesas e o patamar mínimo de Vendas aplicável à segunda integralização dos CRI e à segunda liberação de recursos à Devedora, conforme descrito abaixo;

(iv) até a presente data, os CRI ainda não foram subscritos e integralizados pelos respectivos investidores, não havendo, portanto, Titulares de CRI em Circulação, razão pela qual é dispensável a realização de Assembleia Especial de Titulares de CRI para deliberar sobre as matérias objeto deste Segundo Aditamento;

(v) os termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste instrumento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização; e

(vi) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da probidade e boa-fé.

RESOLVEM firmar o presente "*Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 5ª (Quinta) Emissão, em 1 (Uma) Série de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Éxes Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela NP 38 SPE Ltda.*" ("Segundo Aditamento"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO

1.1. Garantias. As Partes resolvem alterar o item (v) do campo "Garantias" da Cláusula 4.1 do Termo de Securitização, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(v) o fundo a ser constituído e mantido na Conta Centralizadora, pela Securitizadora por conta e ordem da Devedora, como provisão para pagamento das despesas de manutenção dos CRI e, em garantia ao pagamento das demais Obrigações Garantidas, com os primeiros recursos de integralização dos CRI depositados na Conta Centralizadora, no valor correspondente ao custo total equivalente a 12 (doze) meses de Despesas Recorrentes (termo adiante definido) ("Valor do Fundo de Despesas" e "Fundo de Despesas"), sendo certo que, até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, deverá ser, a todo momento, equivalente a, no mínimo, 6 (seis) meses de despesas recorrentes do Patrimônio Separado ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), o fundo mínimo e inicial serão reajustados anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA;"

1.2. Condições Precedentes das Demais Tranches. De modo a compatibilizar o Termo de Securitização ao Termo de Emissão, as Partes resolvem alterar a Cláusula 5.4.1. do Termo de Securitização, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"5.4.1. Não obstante o disposto na Cláusula 5.4. acima, todas e quaisquer integralizações futuras a serem realizadas pelos Titulares dos CRI ficarão condicionadas à prévia comprovação de que: **(i)** houve evolução das Vendas de, no mínimo, 5% (cinco por cento), tomando-se como base **(a)** para a segunda integralização, o patamar mínimo de 43,5% (quarenta e três inteiros e cinco décimos por cento) do VGV do Empreendimento; e **(b)** para as integralizações subsequentes, o percentual de Vendas verificado na integralização imediatamente anterior; e **(ii)** houve evolução física da obra do Empreendimento, de acordo com Relatório de Medição (adiante definido)."*

1.3. Condições para Demais Liberações. De modo a compatibilizar o Termo de Securitização ao Termo de Emissão, as Partes resolvem alterar a Cláusula 6.2.1. do Termo de Securitização, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6.2.1. Condições para Demais Liberações. As liberações subsequentes de recursos à Devedora, na Conta da Devedora, decorrentes das demais tranches de integralização dos CRI e, conseqüentemente, das Notas Comerciais, ficarão condicionadas à prévia comprovação de que: **(i)** houve evolução das Vendas de, no mínimo, 5% (cinco por cento), tomando-se como base **(a)** para a segunda liberação, o patamar mínimo de 43,5% (quarenta e três inteiros e cinco décimos por cento) do VGV do Empreendimento; e **(b)** para as liberações subsequentes, o percentual de Vendas verificado na liberação imediatamente anterior; e **(ii)** houve evolução física da obra do Empreendimento, de acordo com Relatório de Medição (adiante definido), emitido pelo Agente*

de Medição, conforme previsto na Cláusula 6.6.4. abaixo ("Condições Demais Liberações" e, em conjunto com as Condições Primeira Liberação, "Condições de Liberação")."

1.4. Fundo de Despesas. As Partes resolvem alterar a Cláusula 6.4 do Termo de Securitização, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.4. Fundo de Despesas: Como provisão para pagamento das despesas de manutenção dos CRI e, em garantia ao pagamento das demais Obrigações Garantidas, deverá ser constituído e mantido, na Conta Centralizadora, o Fundo de Despesas, o que será formado pela Securitizadora, por conta e ordem da Emitente, com os primeiros recursos de integralização dos CRI depositados na Conta Centralizadora no Valor do Fundo de Despesas, sendo certo que, até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, deverá ser, a todo momento, equivalente ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, o fundo mínimo e inicial serão reajustados anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA."

1.5. Ratificação. Ficam expressamente ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas do Termo de Securitização, conforme alterado pelo Primeiro Aditamento, que não foram modificadas expressamente por este Segundo Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGISTRO

2.1. Registro. O presente Segundo Aditamento será registrado na B3, conforme disposto na Cláusula 2.1 do Termo de Securitização e no artigo 26, §1º da Lei 14.430/22.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Definições. Para os fins deste Segundo Aditamento, exceto quando de outra forma aqui previsto, adotam-se as definições constantes do Termo de Securitização.

3.2. Renúncia. As alterações feitas no Termo de Securitização por meio deste Segundo Aditamento não implicam em renúncia, modificação, alteração, novação ou a qualquer outro título, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos no Termo de Securitização que não foram expressamente alteradas por este Segundo Aditamento.

3.3. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. Este Segundo Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores. Permanecem inalteradas as demais disposições

do Termo de Securitização anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com o Segundo Aditamento ora firmado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, obrigando as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento do disposto no Termo de Securitização, a qualquer título.

3.4. Divisibilidade. As Partes reconhecem e declaram que o Segundo Aditamento integrará o Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito, devendo ser interpretados este Segundo Aditamento e o Termo de Securitização como um único documento, indivisível e autônomo em sua totalidade.

3.5. Prevalência de Disposições. Caso qualquer das disposições deste Segundo Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

3.6. Assinatura Digital. As Partes concordam que o Segundo Aditamento será assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 13.874/19, bem como na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Medida Provisória nº 2.200-2/01, no Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, e ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste Segundo Aditamento e/ou no Termo de Securitização.

3.6.1. Será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data de assinatura indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

3.7. Legislação Aplicável. Este instrumento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

3.8. Foro. Fica mantida a competência do foro da Comarca de São Paulo/SP, prevista na Cláusula 21.20 do Termo de Securitização, para a resolução de todo e qualquer conflito decorrente deste Segundo Aditamento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Segundo Aditamento em 1 (uma) única via digital, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 26 de agosto de 2026.

(assinaturas na próxima página)

(o restante desta página foi deixado intencionalmente em branco)

(Página de Assinaturas do "Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 5ª (Quinta) Emissão, em 1 (Uma) Série de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Éxes Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela NP 38 SPE Ltda.", celebrado em 26 de agosto de 2026)



Marina G de Queiroz

ÉXES SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Maria Carolina Abrantes L

Bianca Galvão Batistela

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

TESTEMUNHAS:

Kathelin VO Mendes

CRI Joama - 2 Adit. Termo de Securitizacao - EHBP 2026.08.26.pdf

Documento número #507153cb-37ae-4f0c-9411-f4ccee9db0b3

Hash do documento original (SHA256): 80d6ad7db6f3a8b6c888645aeb901bad348a86bdb85da752bc04ac2d315cc2c9

Hash do PADES (SHA256): fb1159f7c3547298c440815e52cb74a6497528ce3e636f4c25565a20290a3cec

Assinaturas

4 assinaturas digitais e 2 assinaturas eletrônicas

 Julia Marchesini Esteves de Oliveira

CPF: 467.798.888-93

Assinou como testemunha em 27 ago 2026 às 13:28:03

 Marina Gottschalk de Queiroz

CPF: 101.344.867-73

Assinou como parte em 27 ago 2026 às 11:04:51

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 06 out 2026



Marina Gottschalk de Queiroz

 Felipe Augusto da Costa Malta Moreira

CPF: 449.527.258-63

Assinou como parte em 27 ago 2026 às 11:08:04

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 31 out 2026



Felipe Augusto da Costa Malta Moreira

 Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

CPF: 092.675.697-40

Assinou como parte em 27 ago 2026 às 11:37:04

Emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 08 jul 2027



Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

 Bianca Galdino Batistela

CPF: 090.766.477-63

Assinou como parte em 27 ago 2026 às 11:38:34

Emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 27 mar 2028



Bianca Galdino Batistela

 Kathelin Vitoria de Oliveira Mendes

CPF: 390.786.058-63

Assinou como testemunha em 27 ago 2026 às 11:58:55



Kathelin Vitoria de Oliveira Mendes

Log

- 26 ago 2026, 16:15:43 Operador com email MERCADO@EICKHABER.COM.BR na Conta d6ae3601-7770-437e-8046-b0ff1c7e8c34 criou este documento número 507153cb-37ae-4f0c-9411-f4ccee9db0b3. Data limite para assinatura do documento: 24 de novembro de 2026 (12:09). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 ago 2026, 16:45:08 Operador com email MERCADO@EICKHABER.COM.BR na Conta d6ae3601-7770-437e-8046-b0ff1c7e8c34 adicionou à Lista de Assinatura: felipe.moreira@exes.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe Augusto da Costa Malta Moreira e CPF 449.527.258-63.
- 26 ago 2026, 16:45:08 Operador com email MERCADO@EICKHABER.COM.BR na Conta d6ae3601-7770-437e-8046-b0ff1c7e8c34 adicionou à Lista de Assinatura: marina.queiroz@exes.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marina Gottschalk de Queiroz e CPF 101.344.867-73.
- 26 ago 2026, 16:45:08 Operador com email MERCADO@EICKHABER.COM.BR na Conta d6ae3601-7770-437e-8046-b0ff1c7e8c34 adicionou à Lista de Assinatura: julia@finamob.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Julia Marchesini Esteves de Oliveira e CPF 467.798.888-93.
- 26 ago 2026, 16:45:08 Operador com email MERCADO@EICKHABER.COM.BR na Conta d6ae3601-7770-437e-8046-b0ff1c7e8c34 adicionou à Lista de Assinatura: kathelin.vitoria@exes.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Kathelin Vitoria de Oliveira Mendes e CPF 390.786.058-63.
- 26 ago 2026, 16:45:08 Operador com email MERCADO@EICKHABER.COM.BR na Conta d6ae3601-7770-437e-8046-b0ff1c7e8c34 adicionou à Lista de Assinatura: af.assinaturas@oliveiratrust.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira e CPF 092.675.697-40.
- 26 ago 2026, 16:45:08 Operador com email MERCADO@EICKHABER.COM.BR na Conta d6ae3601-7770-437e-8046-b0ff1c7e8c34 adicionou à Lista de Assinatura: af.assinaturas@oliveiratrust.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bianca Galdino Batistela e CPF 090.766.477-63.

27 ago 2026, 11:04:51	Marina Gottschalk de Queiroz assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 101.344.867-73. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 02a2ee(...), vide anexo manuscript_27 ago 2026, 11-04-09.png. IP: 191.251.150.59. Componente de assinatura versão 1.1506.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 ago 2026, 11:08:04	Felipe Augusto da Costa Malta Moreira assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 449.527.258-63. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 6d14d0(...), vide anexo blob. IP: 177.68.178.88. Componente de assinatura versão 1.1506.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 ago 2026, 11:37:04	Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 092.675.697-40. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e04ef7(...), vide anexo manuscript_27 ago 2026, 11-35-42.png. IP: 177.124.212.130. Componente de assinatura versão 1.1506.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 ago 2026, 11:38:34	Bianca Galdino Batistela assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 090.766.477-63. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9c1f14(...), vide anexo manuscript_27 ago 2026, 11-37-31.png. IP: 177.124.212.130. Componente de assinatura versão 1.1506.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 ago 2026, 11:58:55	Kathelin Vitoria de Oliveira Mendes assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail kathelin.vitoria@exes.com.br. CPF informado: 390.786.058-63. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 63ad42(...), vide anexo manuscript_04 ago 2026, 15-51-46.png. IP: 189.46.218.89. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.56810715453157 e longitude -46.68674167155136. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1506.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 ago 2026, 13:27:42	Operador com email MERCADO@EICKHABER.COM.BR na Conta d6ae3601-7770-437e-8046-b0ff1c7e8c34 fez alteração em julia@finamob.com.br: *****8785 para assinar como testemunha, via WhatsApp. Pontos de autenticação: Whatsapp 11997828785. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: Telefone celular *****8785, com hash prefixo af745b(...)
27 ago 2026, 13:28:03	Julia Marchesini Esteves de Oliveira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****8785, com hash prefixo af745b(...). CPF informado: 467.798.888-93. IP: 187.34.81.119. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.1894880130441 e longitude -46.90494838038099. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1507.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 ago 2026, 13:28:13	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 507153cb-37ae-4f0c-9411-f4ccee9db0b3.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 507153cb-37ae-4f0c-9411-f4ccee9db0b3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

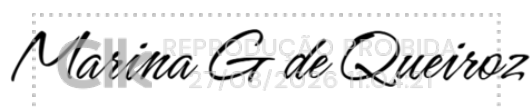
Anexos

Marina Gottschalk de Queiroz

Assinou o documento enquanto parte em 27 ago 2026 às 11:04:51

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 02a2ee(...)

A handwritten signature in black ink, reading "Marina G de Queiroz", is enclosed within a dashed rectangular border. A faint, semi-transparent watermark is visible across the signature, containing the text "REPRODUÇÃO PROIBIDA" and "27/08/2026 11:04:51".

Marina Gottschalk de Queiroz
manuscript_27 ago 2026, 11-04-09.png

Felipe Augusto da Costa Malta Moreira

Assinou o documento enquanto parte em 27 ago 2026 às 11:08:04

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 6d14d0(...)



Felipe Augusto da Costa Malta Moreira
blob

Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Assinou o documento enquanto parte em 27 ago 2026 às 11:37:04

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e04ef7(...)



Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira
manuscript_27 ago 2026, 11-35-42.png

Bianca Galdino Batistela

Assinou o documento enquanto parte em 27 ago 2026 às 11:38:34

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9c1f14(...)

Handwritten signature of Bianca Galdino Batistela in black ink, enclosed in a dashed rectangular box. A faint watermark of the Clicksign logo and the text 'ASSINATURA MANUSCRITA' and '27/08/2026 11:37:38' is visible in the background.

Bianca Galdino Batistela
manuscript_27 ago 2026, 11-37-31.png

Kathelin Vitoria de Oliveira Mendes

Assinou o documento enquanto testemunha em 27 ago 2026 às 11:58:55

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 63ad42(...)

Handwritten signature of Kathelin Vitoria de Oliveira Mendes in black ink, enclosed in a dashed rectangular box. A faint watermark of the Clicksign logo and the text 'ASSINATURA MANUSCRITA' and '27/08/2026 11:58:44' is visible in the background.

Kathelin Vitoria de Oliveira Mendes
manuscript_04 ago 2026, 15-51-46.png